



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

CONVÊNIO

CONVÊNIO N. 09/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, E O MUNICÍPIO DE ARACAJU, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.426.567/0001-48, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-902, neste ato representada pelo Juiz Federal na Direção do Foro, FERNANDO ESCRIVANI STEFANIU, matrícula n. JU 141, designado pelo Ato n. 136/2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região n. 46.0/2023, de 9/3/2023, doravante denominada CESSIONÁRIA, e do outro lado, o MUNICÍPIO DE ARACAJU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.718.406/0001-20, com sede na Rua Nely Correia de Andrade, 50, bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.036-245, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por sua Secretária, WANESKA DE SOUZA BARBOZA, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 0002387-28.2023.4.05.7300, têm, entre si, ajustado o presente Convênio, o qual reger-se-á pela legislação de Direito Administrativo, especialmente pela Lei n. 8.112/90, Lei n. 11.416/2006, Resolução n. 5/2008, do Conselho da Justiça Federal - CJF e, no que couber, pelo preceituado na Lei 14.133/2021, por força do seu art. 184, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por finalidade formalizar os procedimentos a serem observados para reembolso das despesas realizadas pela CEDENTE com o pagamento da remuneração do cargo efetivo aos servidores requisitados pela CESSIONÁRIA para o exercício de função comissionada.

1.2. Os servidores cedidos não terão prejuízo do regime, vencimentos, direitos e vantagens dos seus cargos efetivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEMBOLSO

2.1. O reembolso contemplará o ressarcimento das despesas efetivas da CEDENTE relativas aos valores correspondentes à remuneração do cargo efetivo e encargos sociais referentes aos servidores cedidos, mediante documento específico.

2.2. A remuneração decorrente da cessão do servidor para o exercício de função comissionada será de responsabilidade da CESSIONÁRIA, tornando-se este igualmente responsável pelos encargos previdenciários e por aqueles decorrentes do Regimento Interno de Pessoal do cedente, durante o período em que os servidores cedidos estiverem a serviço do cessionário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVENIENTES

3.1. ATRIBUIÇÕES DO CEDENTE

3.1.1. Encaminhar à CESSIONÁRIA documento demonstrativo do valor a ser reembolsado, discriminado por parcela remuneratória e por servidor, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do pagamento devido.

3.1.2. Informar, no supracitado documento, o CNPJ e o número da conta bancária para crédito.

3.2. ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.2.1. Providenciar o efetivo reembolso, mediante emissão de nota de empenho e respectiva ordem bancária, até o mês seguinte ao do recebimento do documento demonstrativo enviado pela CEDENTE.

3.2.2. O ressarcimento deverá ser efetuado, pela CESSIONÁRIA, no Banco Caixa Econômica Federal - Agência 059 - Operação 006 - Conta Corrente n. 71.037-8.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA ALTERAÇÃO

4.1. Caberá aos setores de controle de pessoal dos Convenientes o acompanhamento da vigência do presente instrumento, além de tomar as providências necessárias para a formalização das renovações e alterações do quadro de servidores cedidos.

4.2. O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação dos Convenientes, mediante o respectivo termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1. Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das Convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, respeitados os compromissos assumidos.

5.2. Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste Convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Convênio é de 5 (cinco) anos, contados **a partir de 1º/02/2024**, sendo prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas mediante disponibilização de dotação orçamentária específica e de recursos financeiros a serem repassados pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Gestão/Unidade: 0001/090011

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168302

Elemento de Despesa: 319096.02

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIMATIVA DE DESPESAS

8.1. Para o presente exercício, a estimativa para ressarcimento de despesas de pessoal requisitado da CEDENTE é demonstrada em documento anexo, com discriminação individualizada.

8.2. O valor total mensal estimado é de R\$ 13.381,06 (treze mil, trezentos e oitenta e um reais e seis centavos).



9. CLÁUSULA NONA – DA INTERPRETAÇÃO

9.1. As dúvidas decorrentes de omissão ou de interpretação deste Convênio serão dirimidas conjuntamente pelos Convenientes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este instrumento será publicado pela CESSIONÁRIA, na forma prevista na legislação de regência.

10.2. Também será providenciada a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região (consulta através das páginas www.trf5.jus.br ou www.jfse.jus.br).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado de Sergipe, sediada na cidade de Aracaju/SE, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

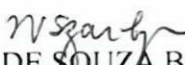
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica que, lido e achado conforme, vai assinado juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os necessários efeitos legais.

FERNANDO ESCRIVANI STEFANIU

Juiz Federal - Diretor do Foro

(Ato da Presidência do TRF5 n. 136/2023)

PELA CESSIONÁRIA


WANESKA DE SOUZA BARBOZA

Secretária Municipal da Saúde

PELA CEDENTE

Testemunhas:

- Juliana Mendonça de Souza

Matrícula n. SE 245 JF/SE

- Flávia Alcantara Nascimento

Matrícula n. SE 564 JF/SE

ANEXOS:

I - Relação de servidor(es): 3725618

II - Impacto orçamentário-financeiro: 3751154



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MENDONCA DE SOUZA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 04/09/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA ALCÂNTARA NASCIMENTO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 04/09/2023, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ESCRIVANI STEFANIU, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO**, em 04/09/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3757294** e o código CRC **F71D206F**.



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (SE-SLC)

ANEXO Nº 3725618

Relação de servidor(es) e servidor(as) do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saude de Aracaju cedidos à Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe.

1) CÍCERO SANTOS ESTEVAM, CPF N. ***XXX.XXX-**.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA MENDONCA DE SOUZA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 22/08/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3725618** e o código CRC **CFD5D050**.